

Brejo da Madre de Deus

Cultura, Religião e Ecologia
Prefeitura Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 058/95

EMENTA: denomina artéria pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

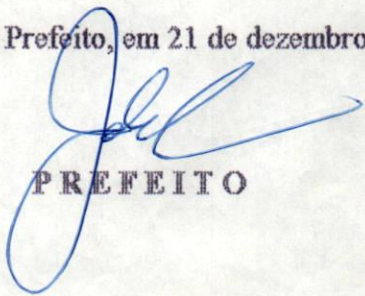
Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO PAULO SILVEIRA OLIVEIRA, a artéria pública situada no perímetro urbano desta cidade, compreendendo a 4ª Rua Projetada localizada no Bairro Boa Esperança, limitando-se com a Rua Manoel Brás, com extensão de 130 (cento e trinta) metros.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus - PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de dezembro de 1995.


PREFEITO

a) JOSÉ EDSON DE SOUSA.